



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## TERMO ADITIVO Nº 113/2019

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL) Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Desembargador **WALTER WALTEMBERG SILVA JÚNIOR**, RG nº 1100193/SSP/RO, CPF nº 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - **FUJU** - CNPJ nº 10.466.386/0001-85, e, por outro lado, a empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME**, CNPJ n. 18.799.897/0001-20, situada na Av. Pio XII, nº 563, Qd. 97, Lt. ½, Vila Aurora Oeste, cidade Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG n. 5598553 SSP/GO, CPF n. 040.395.181-01, celebram o presente **Termo Aditivo de Contrato**, na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006, bem como pela Resolução do TJRO nº 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO nº 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual nº 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2018 – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 0003297-24.2019.8.22.8000e Processo Financeiro nº 0311/0459/19**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Acréscimo do objeto e retificação da Cláusula Terceira, do Contrato nº 17/2019, cujo objeto é *emissão de certificados digitais (padrão ICP-BRASIL)*, alterando suas Cláusulas: Terceira (Da Execução do Objeto); Quinta (Do Valor), subitem 5.1; e Sexta (Da Dotação Orçamentária); subitem 6.1.

### **DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua última assinatura, pelas partes.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“3.1. A emissão de certificados digitais tipo A3, compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico (token) com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e de suas cadeias, necessárias para sua correta utilização, além da apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário, bem como a coleta das evidências de emissão do certificado.*

*3.2. A visita técnica tem como objetivo a emissão e validação dos certificados digitais, tipo A3, para pessoa física.*

**3.3.** Quando da solicitação para emissão dos certificados digitais, a CONTRATADA **não** terá a necessidade do fornecimento dos respectivos dispositivos criptográficos (token do tipo USB), salvo requerimento formal do CONTRATANTE.

**3.3.1.** O CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer a seus servidores e magistrados os dispositivos criptográficos (token do tipo USB), visando a emissão de certificados digitais, tipo A3, pela CONTRATADA.

**3.4.** As visitas técnicas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizados nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, dispostas no **ANEXO II** do Termo de Referência.

**3.4.1.** Caso a CONTRATADA tenha postos de atendimento nessas unidades, essa infra-estrutura poderá ser utilizada para emissão e validação dos certificados digitais.

**3.4.2.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de utilização dos postos de atendimento da CONTRATADA, não acarretando o pagamento pela visita técnica.

**3.5.** A cada visita técnica deverão ser emitidos e validados, **no máximo**, 10 (dez) certificados digitais.

**3.5.1.** O CONTRATANTE fornecerá espaço físico e acesso à internet para a emissão dos certificados digitais, caso solicite visita técnica à CONTRATADA.

**3.5.2.** A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de emissão e validação dos certificados digitais, deverá ser sanada pela CONTRATADA.

**3.5.3.** A visita técnica para emissão e validação de certificados digitais para magistrados, em caso de necessidade, poderá ser realizada individualmente.

**3.6.** As emissões e validações dos certificados digitais serão realizadas dentro do horário de expediente do CONTRATANTE.

**3.7.** Na impossibilidade de comparecimento dos usuários, no período programado para emissão dos certificados digitais, a visita técnica solicitada será paga à CONTRATADA.

**3.8.** A emissão e validação dos certificados digitais só poderão ser realizadas com a apresentação da Certidão Funcional dos usuários, devidamente expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, juntamente com um documento de identificação do usuário, com foto.

**3.9.** Todas as emissões e validações de certificados digitais, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita técnica da CONTRATADA, deverão ser previamente agendadas com o Gestor deste Contrato.

**3.10. Das solicitações para o fornecimento dos Certificados Digitais.**

**3.10.1.** As solicitações para emissão e validação dos certificados digitais se dará através de REQUISIÇÃO(ÕES), encaminhada(s) à CONTRATADA pelo Gestor deste Contrato ou outro servidor devidamente designado, informando o pedido e a quantidade necessária.

**3.10.2.** A CONTRATADA terá o seguinte prazo emissão e validação dos certificados digitais:

**a) até 3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da(s) REQUISIÇÃO(ÕES), nas comarcas em que a CONTRATADA possui posto de atendimento; e

**b) até 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da(s) REQUISIÇÃO(ÕES), nas comarcas em que a CONTRATADA **NÃO** possui posto de atendimento.

**3.10.3.** Quando do término da emissão e validação dos certificados digitais, a CONTRATADA deverá fornecer a Gestor deste Contrato a evidência da execução do objeto.

**3.10.3.1.** A evidência deverá ser um documento emitido pelo emissor do certificado, com os dados pessoais do servidor/magistrado, data de emissão e data de expiração do certificado.

**3.10.4.** A evidência da emissão dos certificados digitais deverá ser enviada ao Gestor deste Contrato via e-mail.

**3.10.5.** Considera-se emissão e validação dos certificados digitais, o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, juntamente com as cadeias de certificados ICP Brasil importadas e disponibilizado para o uso.

**3.10.6.** *Caso os certificados digitais venham a apresentar problemas oriundos de sua emissão ou validação, a CONTRATADA deverá corrigi-los ou substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional.”*

#### **DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**4.2.** Fica alterado o valor total do Contrato de R\$ 80.000,00 para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), resultante do acréscimo de 25%.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** A despesa como acréscimo será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.2064.2189 – Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento de Despesa: 33.90.40, subitem 23 – Emissão de Certificados Digitais, conforme **Nota de Empenho 2019NE01289** (1377117).

#### **DAS CLAUSULAS VIGENTES – CLAUSULA SEXTA**

**6.1.** Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 17/2019.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior**

Presidente

#### **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**

**Eduardo Pereira Dos Santos**

Representante Legal

#### **Testemunhas:**

**1)** Samantha das Neves Lebre - Diretora da Divisão de Contratos – DIC/DEC

**2)** Renan de Oliveira Santos - Chefe de Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos - SeACC/DIC/DEC



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 03/09/2019, às 11:05, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/09/2019, às 07:15, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE, Diretor (a) de Divisão**, em 04/09/2019, às 08:22, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 04/09/2019, às 09:08, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI](#) informando o código verificador **1377347** e o código CRC **7162AE3D**.